



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA**  
*Divisão de Administração Geral e Finanças*

**CERTIDÃO**

----- **Aida Maria Boalhosa Pereira**, Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Ponte da Barca: -----

----- **Certifica** que na ata da reunião ordinária do Executivo, realizada no dia onze de abril de dois mil e dezasseis, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "10.1. - EMÍLIA DE OLIVEIRA DURO - **Regularização de atividade pecuária - Pedido de certidão de reconhecimento do interesse público Municipal (Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro)** - Presente requerimento de Emília de Oliveira Duro, registado sob o nº 249, em 17/02/2016, a solicitar a emissão de certidão comprovativa do reconhecimento do interesse público municipal, relativo a regularização de atividade pecuária, sito na Veiga de Cima – lugar de Ermida, da União das freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil. -----

- Sobre o assunto, pelo Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico foi emitida a informação que se transcreve: "O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, estabelece o regime de regularização, alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras. Este novo regime com carácter extraordinário, veio estabelecer a possibilidade de regularização de estabelecimentos e explorações existentes à data da sua entrada em vigor que não disponham de título de instalação ou exploração ou de exercício válido designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública. Nestes casos, o pedido de regularização deve ser instruído junto da entidade licenciadora competente, mediante apresentação de um conjunto de elementos, entre os quais uma "deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (alínea a), n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, conjugado com a alínea ccc), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro). Com vista a beneficiar deste regime de regularização, Emília de Oliveira Duro, com o NIF 144162709, sede no lugar de Ermida, União de Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil, concelho de Ponte da Barca, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, na regularização da sua atividade pecuária, sito na Veiga de Cima, no lugar da Ermida, União de Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil. Considerando que:

- A importância do sector agrícola está inteiramente associado à necessidade de produção e satisfação das populações, assim como, ao crescimento económico;
- A silvo pastorícia aliada à agricultura, são as principais atividades económicas destas zonas de montanha, aproveitando as condições naturais existentes para a produção de raças autóctones em regime extensivo;
- A exploração pecuária da requerente centra-se na cria e recria de efetivos autóctones (cachena, barrosã e bravia) em regime extensivo, permitindo assim contribuir para assegurar a preservação de um património genético relevante, para a qualidade ambiental e para a própria paisagem;
- O recurso ao baldio é frequente nestas raças de gado autóctone para satisfazer as exigências alimentares dos animais;
- A atividade pecuária encontra-se em funcionamento desde 1998 e permitiu criar um posto de trabalho da empresária;
- A construção destina-se a retirar os animais da aldeia, contribuir para a melhoria das condições de trabalho da requerente e da população, melhorar as condições de higiene e bem estar animal e aumentar o efetivo pecuário;
- A localização da exploração pecuária em nada interfere com a segurança de pessoas e bens e o seu maneio tem em conta as medidas de mitigação ou eliminação de eventuais impactes ambientais;



1

- Do fundamentado pela requerente, a desativação da exploração pecuária iria ter elevados custos de ordem financeira, nomeadamente ao que diz respeito à sua demolição, e traria prejuízos incomportáveis para a mesma;

- Em relação à opção de deslocalização da exploração pecuária para outro local, foi referido pela mesma que iria resultar no afastamento e desagregação familiar, retirando-lhes a possibilidade de usufruir dos rendimentos na medida em que seriam obrigados a deslocações maiores. Tal facto iria ainda resultar em colapso financeiro e social grave, quer por motivo de desemprego inesperadamente causado, quer pelo impedimento da sobrevivência e subsistência familiar;

- Os custos diretos com a deslocalização do estábulo que a requerente pretende regularizar, para outro local ou concelho próximo, ascenderiam os 40 mil euros, o que seria incomportável para a proprietária, na medida em que não possui esses recursos financeiros para começar de novo uma atividade atualmente existente;

- As empresas existentes no concelho são um motor de desenvolvimento económico, contribuem para a criação de uma imagem dinâmica do mesmo e, ao assegurar ou criar emprego, potenciam a fixação da população no território do Município, sendo disso exemplo a exploração pecuária que a interessada pretende regularizar.

Por todo o circunstancialismo descrito, propomos que seja submetido à apreciação da câmara municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária da empresária Emília de Oliveira Duro, com o NIF 144162709, sede no lugar de Ermida, União de Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil, concelho de Ponte da Barca, para posterior remessa à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A certidão a emitir constitui elemento introdutório necessário nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 1º, do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária da empresária Emília de Oliveira Duro, com sede no lugar de Ermida, da União das Freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil, deste concelho, bem como submeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.” -----

----- O referido é verdade. -----

Serviço de Secretaria Geral, da Divisão de Administração Geral e Finanças, 19 de abril de 2016.

A Chefe de Divisão,

  
(Dr.ª Aida Maria Boalhosa Pereira)